

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública da Associação Comunitária de Tabuleiro e Adjacências – ASCOTA, e dá outras providências.



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Serrinha autorizado em considerar de Utilidade Pública Municipal à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TABULEIRO E ADJACÊNCIAS, denominada, ASCOTA, fundada em 28 (vinte e oito) de Junho de 2003, sendo uma associação civil, sem fins lucrativos, que regerá por estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. A ASCOTA está registrada no Cartório de Registros de Títulos e Documentos sob o nº. 694, fis. 43, protocolado em 31/05/2004, registro nº. 1730, fis. 36, livro A-14, inscrita no CNPJ nº. 06.372.984/0001-18, com sede no Povoado de Tabuleiro, s/n, zona rural, neste município de Serrinha/Bahia,

Art. 2º - Esta lei entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 01 de Novembro de 2007.

*Ernesto Ferreira da Silva*  
Ver. Ernesto Ferreira da Silva  
Presidente da Câmara

*Elo Pimentel de Lima*  
Ver. Elso Pimentel de Lima  
1º Secretário  
*Uso Silva*

REGISTRADO  
EM 08/11/2007  
*Marlene B. dos Anjos*  
Assinatura